



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**



COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 26

04 DE JULHO DE 2025

COMANDO-GERAL

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #015892

DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 929718-9 EDUARDO GEMELLI para participar do Curso de Inteligência Penitenciária CIP - ACAPS/SEJURI. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 570/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22538
Data publicação: 23/06/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 929718-9 EDUARDO GEMELLI
para participar do Curso de Inteligência Penitenciária CIP -
ACAPS/SEJURI

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/49771 e SGP-e PMSC 30885/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o **Cabo PM Mat. 929718-9 EDUARDO GEMELLI** para participar do Curso de Inteligência Penitenciária CIP, promovido pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS) da Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social (SEJURI), será **com Ônus** ao Estado, garantindo o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou viatura para deslocamento e diárias de curso, no período de 23 de junho a 10 de julho de 2025.
2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

e como **SUPLENTE** o Perito Criminal **MÁRCIO BOLZAN**, matrícula 954467-4-01, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 051/2025/SSP– oriundo do Pregão Eletrônico nº 059/SSP/2024 - Processo SGPpe **SSP 1556/2024**.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado de Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1090303

PORTARIA CONJUNTA SSP/SEJURI Nº 82/2025

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) temático, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, e nomina os órgãos responsáveis e participantes no planejamento e na execução do escopo do projeto em questão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso III, parágrafo único, do art. 74 da Constituição do Estado e no inciso I do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVEM**:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho de Operacionalização (GTOp)**, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o objetivo de contribuir na plena e efetiva entrega do **Projeto de Reconhecimento Facial (ProReF)** e suas demandas específicas. Art. 2º Ficam convidados a participar do GTOp os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, representados pelos respectivos servidores:

I – a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

a) CEL PM José Luís Cavassin (Coordenador do GT)

b) CEL PM Jairo Cúnico Bernardes

II – a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC)

a) TC PM Diego Marzo Costa

a. TC PM Frederick Rambusch

III – o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)

a. TC BM Filipe da Silva Daminelli

b. MJ BM Rodrigo Ghisolfi da Silva

IV – a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC)

a. Delegado Raphael Souza Werling de Oliveira

b. Delegado Jackson Guasseli Pessoa

V – a Polícia Científica de Santa Catarina (PCISC)

a. Perito Criminal Henrique Brunel da Silva

b. Perito Criminal Lucas Vincent Lopes de Barros

VI – a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)

a. Policial Penal Edson Nilton dos Passos Jr.

b. Policial Penal Rodrigo Hammerschmidt

§1º Cada órgão ou entidade poderá participar com dois membros, sendo facultado a ambos o direito a estar nos encontros do grupo; §2º Os membros do GTOp comprometem-se a buscar decisões baseadas no consenso entre os participantes, sempre que possível; §3º Cada órgão ou entidade participante terá direito a um voto em caso de decisões por votação.

Art. 3º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I – Objetivo geral:

Elaborar protocolos operacionais de tratamento dos avisos, alarmes e conhecimento gerados pelo ProReF.

II – Objetivos específicos:

A. Elaborar protocolos e normas aos agentes públicos envolvidos para:

- recebimento e validação de alertas gerados;
- acionamento das equipes de campo;
- abordagem e identificação no local;
- confirmação de identidade e encaminhamento do indivíduo;
- registro e auditoria de todo o ciclo do processo.

B. Dar prosseguimento aos instrumentos elaborados no Item A para a sua formalização na estrutura legal das instituições envolvidas.

C. Elaborar metodologia de capacitação sobre os novos protocolos para os profissionais das instituições públicas envolvidas.

D. Propor estratégias de supervisão do sistema para:

- monitoramento do desempenho;
- identificação de falhas;
- realização de testes periódicos.

E. Propor estratégias de contrainteligência para:

- evitar vazamentos de informações nas unidades operacionais.
- Propor a estrutura funcional e administrativa para comando e controle do ProReF.

G. Deliberar acerca de ajustes necessários no ProReF para sua eficácia operacional.

Art. 4º Fica permitido ao Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, caso necessário, designar equipe técnica para pesquisar informações que possam agregar na discussão, assim como convidar outros órgãos, instituições e especialistas sobre o tema para contribuir com a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º A participação no grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral, CBMSC

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral PCISC

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral PCSC

EMERSON FERNANDES

Comandante-Geral, PMSC

Cod. Mat.: 1090167

Polícia Militar

Portaria nº 571/PMSC de 18/06/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, e Convênio nº 4478/2025, PREFEITURA DE LAGES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.524, de 02 de junho de 2025, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP municipal de LAGES/SC - LUIS CARLOS DAMACENA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 921046-6, à contar de 23/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1090311

Portaria nº 572/PMSC de 18/06/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da CE/89, Art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 826/23, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, combinado com o Dec. nº 143/23, e Convênio nº 4478/2025, PREFEITURA DE LAGES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.524, de 02 de junho de 2025, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP municipal de LAGES/SC - LOURIVAL ALVES DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 923334-2, à contar de 23/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1090312

Portaria nº 573/PMSC de 18/06/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP na Diretoria de Pessoal/CVC, no município de FLORIANÓPOLIS/SC - RODRIGO JOSE MACHADO, SUBTENENTE PM RR Mat. 924434-4, à contar de 23/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1090313

Portaria nº 570/PMSC/2025, de 18/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/49771 e SGP-e PMSC 30885/2025, **RESOLVE**: 1. **DESIGNAR** o **Cabo PM Mat. 929718-9 EDUARDO GEMELLI** para participar do Curso de Inteligência Penitenciária CIP,

promovido pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS) da Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social (SEJURI), será **com Ônus** ao Estado, garantindo o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou viatura para deslocamento e diárias de curso, no período de 23 de junho a 10 de julho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1090323

PORTARIA Nº 575/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 119/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/PMSC/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** o Soldado PM Cassio Dias Cruz, matrícula 611244-7, como Fiscal Técnico do Contrato nº 119/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/PMSC/2025.

Art. 3º - **DESIGNAR** o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 119/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1090405

Portaria nº 567/PMSC de 17/06/2025.

DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, VILSON BAZIL, CABO PM RR Mat. 911863-2, à contar de 20/06/2025.**

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1090112

Portaria nº 569/PMSC/2025

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - CPMA, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 19 do Decreto Estadual nº 1.017, de 13 de novembro de 1991.

RESOLVE:

DESTITUIR, de acordo com o artigo 28-A inciso I, da Lei Estadual nº 14.675 de 2009, os Policiais Militares abaixo relacionados, a atuarem como Agentes Fiscais deste órgão.

Policial Militar	Matrícula
Dirnei Oliveira da Silva Júnior	928081-2
Everton Cavalet	929846-0
Giuliano Alexandre Dal Farra da Silva	934114-5

Nota #016138

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 932472-0 MARCOS ROCHA CASTRO e outros para frequentar o Curso Nacional de Uso Diferenciado da Força - 5ª e 6ª Edições - SENASP. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 584/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22540
Data publicação: 25/06/2025
Assunto: DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 932472-0 MARCOS ROCHA CASTRO e outros para frequentar o Curso Nacional de Uso Diferenciado da Força - 5ª e 6ª Edições - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e PMSC 21889/2025 e através do OF/PMSC/2025/50278 do Comandante-Geral da PMSC,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso Nacional de Uso Diferenciado da Força - 5ª e 6ª Edições, promovido pela SENASP, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 23 a 27 de junho de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome
1	Major	932472-0	Marcos Rocha Castro
2	Capitão	934028-9	Douglas Tadros Rodrigues de Freitas
3	Capitão	934039-4	Flávio Andrade e Lopes
4	Capitão	933494-7	Tyago Venancio da Silva
5	1º Tenente	960042-6	João Vitor Lisboa Garcia
6	1º Tenente	373431-5	Maico Iure Roell
7	1º Tenente	357647-7	Marcelo Cony
8	1º Tenente	611044-4	Luís Eduardo Dias Miguel
9	1º Tenente	928848-1	Maykon Edeimar Lampert
10	1º Tenente	933126-3	Bruno da Rosa de Medeiros



11	1º Tenente	611615-9	Leonardo Garcia
12	2º Tenente	933765-2	Paulo Cesar dos Santos Junior
13	2º Tenente	619004-9	Juliano Staudt
14	2º Tenente	618999-7	Victor Augusto Alves Dias
15	2º Tenente	933301-0	André Luiz Albino
16	2º Tenente	655159-9	Gustavo Müller de Melo
17	1º Sargento	928721-3	Daniel Alves Konig
18	1º Sargento	928388-9	Alan Diego Pickler
19	1º Sargento	927329-8	Alexandre de Souza
20	1º Sargento	927343-3	Fernando Haques Pereira
21	2º Sargento	928385-4	Maikon Antunes de Souza
22	2º Sargento	927372-7	Eliseu dos Santos David
23	2º Sargento	927303-4	Flávia da Silva Vieira
24	2º Sargento	365543-1	Sérgio Ricardo Trombetta
25	2º Sargento	928407-9	Jorge Luiz da Cruz
26	2º Sargento	928606-3	Wagner Rafael Cunradi
27	2º Sargento	928790-6	Anderson Rodrigo Cabral
28	2º Sargento	927473-1	Cristiano Mendonça de Faria
29	2º Sargento	928386-2	Eduardo Schlichting Parente
30	2º Sargento	928838-4	Alexandro Freitas da Silva
31	2º Sargento	346583-7	Anderson Castro de Oliveira
32	3º Sargento	927360-3	Vitor Hugo Batista
33	3º Sargento	928419-2	André Filipe Rosa
34	3º Sargento	927475-8	Pablo Fernando Anastácio Malbos
35	3º Sargento	926243-1	Hecllelino Martins Gonzalez Junior
36	3º Sargento	930989-6	Marcos Roberto de Souza
37	3º Sargento	930509-2	Francieli Maria Pereira
38	3º Sargento	927836-2	Luiz Carlos Moreira de Lima
39	3º Sargento	928109-6	Aristides Fugiwara Strachosk
40	3º Sargento	933857-8	Tiago Luis Lehmkuhl Furlani
41	3º Sargento	930555-6	Édison Franco
42	3º Sargento	929702-2	Gabriel da Silva
43	3º Sargento	927411-1	Leandro Puttkammer
44	3º Sargento	930963-2	Alexsander Broering Farias
45	3º Sargento	929694-8	Heverton Teodosio
46	3º Sargento	931581-0	Rafael Adrian Schmitz
47	3º Sargento	928275-0	Rafael Domingos da Silva Neto
48	3º Sargento	933058-5	Luiz Miguel Nunes dos Santos
49	3º Sargento	364245-3	Luiz Fernando Furtado
50	3º Sargento	927391-3	Rodrigo Joenck
51	3º Sargento	930009-0	Alisson Vieira Simon
52	3º Sargento	930969-1	Deyvedy Tyago Padilha
53	3º Sargento	933077-1	Derick Nicolas dos Santos



54	3º Sargento	671805-1	Jeferson Vieira Biehl
55	3º Sargento	929765-0	Leonardo Magagnin Capiolo
56	3º Sargento	933114-0	Willian Carlos Costa
57	3º Sargento	927493-6	Frederico Almeida de Castro
58	3º Sargento	933758-0	Maikon Fortes dos Santos
59	3º Sargento	930729-0	Wagner Teixeira Ramos
60	3º Sargento	933443-2	Mariana Maria Nunes Miranda
61	3º Sargento	932130-6	Diego Altamiro Dos Santos
62	3º Sargento	933449-1	Franciele da Silva
63	3º Sargento	932104-7	Julio Cesar Pechebela
64	3º Sargento	933280-4	Gil Carlos Maciel
65	3º Sargento	928774-4	Felipe Franco Leandro
66	3º Sargento	930342-1	Diego Messias Morales
67	3º Sargento	930562-9	Benhur Potrich

2. Será garantido aos 20 (vinte) discentes lotados nas CRPM's localizadas em municípios fora da região metropolitana de Florianópolis, além do direito a remuneração (subsídio), os custos com diárias e passagens. Aos demais policiais militares será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa de alimentação.

3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

ENDEREÇO: RUA OSWALDO SCHROEDER, 1 - CENTRO - LONTRAS - SC
PROCESSO: SES 00289212/2024 **AIP Nº** 10000010634/25
PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$ 841.00 (oitocentos e quarenta e um reais).

INFRATOR: DROGARIA E FARMACIA NOVA SANTA BARBARA LTDA
CNPJ: 09.255.298/0001-55
ENDEREÇO: RUA HONORATO MARTINS, 998 - JAQUELINE - IÇARA - SC
PROCESSO: SES 00307492/2024 **AIP Nº** 10000010661/25
PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$ 840.64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

INFRATOR: LABORATÓRIO MAJOR VIEIRA LTDA
CNPJ: 44.910.050/0001-81
ENDEREÇO: RUA PEDRO MARON, 97 - CENTRO - MAJOR VIEIRA - SC
PROCESSO: SES 00304811/2024 **AIP Nº** 10000010662/25
PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$ 840.64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

INFRATOR: ILLUMINER ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.177.391/0001-27
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ ZIPPERER, 121 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC
PROCESSO: SES 00305181/2024 **AIP Nº** 10000010657/25
PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$ 1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
CNPJ: 11.491.075/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA ABRAHÃO MUSSI, SN - SÃO CRISTOVÃO - TRÊS BARRAS - SC
PROCESSO: SES 00305535/2024 **AIP Nº** 10000010658/25
PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$ 1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: LABORATORIO BIOCLINICO FLEMING LTDA
CNPJ: 76.874.858/0001-47
ENDEREÇO: RUA NADARCI BRANDT, 60 - CENTRO - FRAIBURGO - SC
PROCESSO: SES 00001404/2025 **AIP Nº** 10000010837/25
PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$ 840.64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

INFRATOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CERRO BRANCO LTDA
CNPJ: 14.396.594/0003-78
ENDEREÇO: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 66 - CENTRO - SÃO JOÃO BATISTA - SC
PROCESSO: SES 00015824/2025 **AIP Nº** 10000010664/25
PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$ 840.64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Cod. Mat.: 1091022

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000748.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital São Benedito, com sede no município de Benedito Novo. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Hospital São Benedito. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 266.920,60 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sendo R\$ 249.997,83 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 16.922,77 (dezesseis mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 23/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Carin Klitzke, pelo Hospital. Processo **SCC 5279/2025**.
Cod. Mat.: 1090972

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001622.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospitalar, com sede no município de São José do Cedro. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001622, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais

especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 24/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Marciano Carlos Barato, pela Associação.
Cod. Mat.: 1091102

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001832.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no Município de Içara. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001832, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 24/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Janaina Velasques Stone, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001598.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no Município de Içara. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001598, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 24/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Janaina Velasques Stone, pela Associação.
Cod. Mat.: 1091386

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 092/SSP de 24.06.2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei 18.646, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o 3º Sarg. QP BM RR **JEFERSON DANIEL SILVA**, matrícula 923202-8 e como **SUPLENTE** o 1º Sarg. QP BM **MANOEL AVELINO MARTINS FILHO**, matrícula 924164-7, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 034/2025/SSP – oriundo do Pregão Eletrônico nº 059/SSP/2024 - Processo SGP e **SSP 1557/2024**.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado de Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1091291

PORTARIA Nº 097/SSP de 24.06.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o 1º Ten QOEM BM **MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN**, matrícula nº 988796-2, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 071/2025/SSP - Oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 58-A-2023-CBMSC, Processo SGP e nº CBMSC 28841/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1091292

PORTARIA Nº 098/SSP de 24.06.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o 1º Ten QOEM BM **MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN**, matrícula nº 988796-2, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 072/2025/SSP - Oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 58-B-2023-CBMSC, Processo SGP e nº CBMSC 28841/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário Adjunto da Segurança Pública.

Cod. Mat.: 1091295

Polícia Militar

Portaria nº 584/PMSC/2025, de 23/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e PMSC 21889/2025 e através do OF/PMSC/2025/50278 do Comandante-Geral da PMSC, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso Nacional de Uso Diferenciado da Força - 5ª e 6ª Edições, promovido pela SENASP, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 23 a 27 de junho de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome
1	Major	932472-0	Marcos Rocha Castro
2	Capitão	934028-9	Douglas Tadros Rodrigues de Freitas
3	Capitão	934039-4	Flávio Andrade e Lopes
4	Capitão	933494-7	Tyago Venancio da Silva
5	1º Tenente	960042-6	João Vítor Lisboa Garcia
6	1º Tenente	373431-5	Maico Iure Roell
7	1º Tenente	357647-7	Marcelo Cony
8	1º Tenente	611044-4	Luís Eduardo Dias Miguel
9	1º Tenente	928848-1	Maykon Edeimar Lampert
10	1º Tenente	933126-3	Bruno da Rosa de Medeiros
11	1º Tenente	611615-9	Leonardo Garcia
12	2º Tenente	933765-2	Paulo Cesar dos Santos Junior
13	2º Tenente	619004-9	Juliano Staudt
14	2º Tenente	618999-7	Victor Augusto Alves Dias
15	2º Tenente	933301-0	André Luiz Albino
16	2º Tenente	655159-9	Gustavo Müller de Melo
17	1º Sargento	928721-3	Daniel Alves Konig
18	1º Sargento	928388-9	Alan Diego Pickler
19	1º Sargento	927329-8	Alexandre de Souza
20	1º Sargento	927343-3	Fernando Haques Pereira
21	2º Sargento	928385-4	Maikon Antunes de Souza
22	2º Sargento	927372-7	Eliseu dos Santos David
23	2º Sargento	927303-4	Flávia da Silva Vieira
24	2º Sargento	365543-1	Sérgio Ricardo Trombetta
25	2º Sargento	928407-9	Jorge Luiz da Cruz
26	2º Sargento	928606-3	Wagner Rafael Cunradi
27	2º Sargento	928790-6	Anderson Rodrigo Cabral
28	2º Sargento	927473-1	Cristiano Mendonça de Faria
29	2º Sargento	928386-2	Eduardo Schlichting Parente
30	2º Sargento	928838-4	Alexandro Freitas da Silva
31	2º Sargento	346583-7	Anderson Castro de Oliveira
32	3º Sargento	927360-3	Vítor Hugo Batista
33	3º Sargento	928419-2	André Filipe Rosa
34	3º Sargento	927475-8	Pablo Fernando Anastácio Malbos
35	3º Sargento	926243-1	Heclélino Martins Gonzalez Junior
36	3º Sargento	930989-6	Marcos Roberto de Souza
37	3º Sargento	930509-2	Francieli Maria Pereira
38	3º Sargento	927836-2	Luiz Carlos Moreira de Lima

39	3º Sargento	928109-6	Aristides Fugiwara Strachosk
40	3º Sargento	933857-8	Tiago Luis Lehmkuhl Furlani
41	3º Sargento	930555-6	Édison Franco
42	3º Sargento	929702-2	Gabriel da Silva
43	3º Sargento	927411-1	Leandro Puttkammer
44	3º Sargento	930963-2	Alexsander Broering Farias
45	3º Sargento	929694-8	Heverton Teodosio
46	3º Sargento	931581-0	Rafael Adrian Schmitz
47	3º Sargento	928275-0	Rafael Domingos da Silva Neto
48	3º Sargento	933058-5	Luiz Miguel Nunes dos Santos
49	3º Sargento	364245-3	Luiz Fernando Furtado
50	3º Sargento	927391-3	Rodrigo Joenck
51	3º Sargento	930009-0	Alisson Vieira Simon
52	3º Sargento	930969-1	Deyvedy Tyago Padilha
53	3º Sargento	933077-1	Derick Nicolas dos Santos
54	3º Sargento	671805-1	Jeferson Vieira Biehl
55	3º Sargento	929765-0	Leonardo Magagnin Campiolo
56	3º Sargento	933114-0	Willian Carlos Costa
57	3º Sargento	927493-6	Frederico Almeida de Castro
58	3º Sargento	933758-0	Maikon Fortes dos Santos
59	3º Sargento	930729-0	Wagner Teixeira Ramos
60	3º Sargento	933443-2	Mariana Maria Nunes Miranda
61	3º Sargento	932130-6	Diego Altamiro Dos Santos
62	3º Sargento	933449-1	Franciele da Silva
63	3º Sargento	932104-7	Julio Cesar Pechebela
64	3º Sargento	933280-4	Gil Carlos Maciel
65	3º Sargento	928774-4	Felipe Franco Leandro
66	3º Sargento	930342-1	Diego Messias Morales
67	3º Sargento	930562-9	Benhur Potrich

2. Será garantido aos 20 (vinte) discentes lotados nas CRPM's localizadas em municípios fora da região metropolitana de Florianópolis, além do direito a remuneração (subsídio), os custos com diárias e passagens. Aos demais policiais militares será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa de alimentação. 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1090942

PORTARIA Nº 536/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 036/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 036/PMSC/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 223/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/PMSC/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 223/SIE/2024.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1091193

Portaria nº 589/PMSC de 24/06/2025.

DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP**, **GILSON JOSE BARP**, **3º SARGENTO PM RR Mat. 923349-0**, à contar de **21/07/2025**.

Emerson Fernandes

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1091230

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC29676/2025. **PARTÍCIPES:** Município de Cunha Porã e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRazo E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Luzia Iliane Vacarin, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1091122

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditivo a Cessão de Uso nº PMSC34372/2020. **PARTÍCIPES:** Município de Irineópolis e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** prorrogação a vigência por mais 5 anos. **VIGÊNCIA:** a contar de 08 de julho 2025 e com validação pela publicação no DOE/SC. **DATA:** Florianópolis, 24 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Juliano Pozzi Pereira, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1091129

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC25460/2025. **PARTÍCIPES:** Município de Vargeão e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** repasse de auxílio financeiro de R\$279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais), ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina, por meio do Estado de Santa Catarina, a ser utilizado exclusivamente para a aquisição de um veículo, destinado ao patrulhamento diário e implantação do Programa Rede Rural de Segurança no município de Vargeão/SC. **PRazo E VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 24 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Amarildo Paglia, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1091301

Extrato nº 1511 - 1ª CIA/ 1ºBPMA – Florianópolis do Termo de Embargo nº 19859-E, Auto de Infração Ambiental nº 15223-E, aplicado em 05/05/2025, situado no município de Florianópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 3,485ha (três vírgula quatrocentos e oitenta e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 756294 | 6958525), Processo GAIA 21000202586264 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00031877/2025.

Cod. Mat.: 1091152

Extrato nº 1512 - 3º PEL/ 2ªCIA/ 1º BPMA - Rio do Sul do Termo de Embargo nº 20260-E, Auto de Infração Ambiental nº 15426-E, aplicado em 09/06/2025, situado no município de Witmarsum, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 7029, cartório da comarca de Presidente Getúlio, abrangendo 1,27ha (um vírgula vinte e sete hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 606529 | 7016152;), Processo GAIA 21230202586740 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00034248/2025.

Cod. Mat.: 1091202

Extrato nº. 1428 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600202482568, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e MARCIO CÉLIO LIS, CPF:028.XXX.XXX-27, em 17/06/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 36 meses.

Extrato nº. 1429 Termo de Compromisso Ambiental – 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas, vinculado ao Processo nº 21600201749787, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e ELI-SETE MOISSA REINERT, CPF:802.XXX.XXX-68, em 17/06/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: recuperação da exata área degradada, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigos 119 e 120, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1090908

Extrato nº 1491 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 19688-E, Auto de Infração Ambiental nº 15113-E, aplicado em 01/05/2025, situado no município de Itaiópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,061ha (zero vírgula zero sessenta e um hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 608817 | 7085535), Processo GAIA 21600202586042 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025623/2025.

Extrato nº 1492 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 19665-E, Auto de Infração Ambiental nº 15104-E, aplicado em 02/05/2025, situado no município de Mafra, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 11.502, cartório de Mafra - SC., abrangendo 0,8ha (zero vírgula oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 630510 | 7090488), Processo GAIA 21600202586015 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00027029/2025.

Extrato nº 1493 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 19719-E, Auto de Infração Ambiental nº 15135-E, aplicado em 09/05/2025, situado no município de Mafra, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,11ha (zero vírgula onze hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 594512 | 7100963), Processo GAIA 21600202586096 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00027085/2025.

Extrato nº 1494 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 19812-E, Auto de Infração Ambiental nº 15197-E, aplicado em 17/05/2025, situado no município de Mafra, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 656, cartório de Mafra - SC., abrangendo 0,31ha (zero vírgula trinta e um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 593777 | 7098807), Processo GAIA 21600202586224 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00028153/2025.

Extrato nº 1495 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 19924-E, Auto de Infração Ambiental nº 15242-E, aplicado em 19/05/2025, situado no município de Itaiópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,76ha (zero vírgula setenta e seis hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 620121 | 7044352), Processo GAIA 21600202586316 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00029543/2025.

Extrato nº 1505 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 19803-E, Auto de Infração Ambiental nº 15193-E, aplicado em 14/05/2025, situado no município de Itaiópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 1,2ha (um vírgula dois hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 613956 | 7063169), Processo GAIA 21600202586220 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00028895/2025.

Extrato nº 1506 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 19797-E, Auto de Infração Ambiental nº 15190-E, aplicado em 14/05/2025, situado no município de Itaiópolis, no(a) área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,16ha (zero vírgula dezesseis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 613939 | 7063133), Processo GAIA 21600202586214 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00029139/2025.

Extrato nº 1509 - 3ªCIA/ 2º BPMA- Canoinhas do Termo de Embargo nº 20087-E, Auto de Infração Ambiental nº 15333-E, aplicado em 01/06/2025, situado no município de Itaiópolis, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 4.280, cartório de Itaiópolis - SC., abrangendo 0,88ha (zero vírgula oitenta e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 616652 | 7054878), Processo GAIA 21600202586525 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00033876/2025.

Cod. Mat.: 1090909

Nota #016498

CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 930723-0 THIAGO DOS SANTOS PACHECO por cessar a disposição da Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 608/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22543
Data publicação: 30/06/2025
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 930723-0 THIAGO DOS SANTOS PACHECO por cessar a disposição da Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 29866/2025,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	930723-0	THIAGO DOS SANTOS PACHECO

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 30 de junho de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Cabo	930723-0	THIAGO DOS SANTOS PACHECO	DP/AJUDANCIA	Florianópolis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES



Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Portaria nº 599/PMSC, de 26/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem com SGPe PMSC nº 34976/2025, e Nota nº 1586/CMdo-G/2025, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercerem função de interesse policial militar, a contar de 30 de junho de 2025, os seguintes policiais militares:

Graduação	Matrícula	Nome	Ajuda de Custo
1º SARGENTO	924079-9	JEAN JOSEMAR KRETZER	Não
2º SARGENTO	925694-6	NIVALDO GOMES JUNIOR	Não
3º SARGENTO	924427-1	SERGIO MURILO BRITO	Não

2. Os referidos policiais militares passam à condição de **ADIDO** a Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1092416

Portaria nº 608/PMSC/2025, de 26/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 29866/2025, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial militar, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	930723-0	THIAGO DOS SANTOS PACHECO

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 30 de junho de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
Cabo	930723-0	THIAGO DOS SANTOS PACHECO	DP/AJUDANCIA	Florianópolis	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1092356

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21110.2021.66750 **Interessado:** Ezequiel Costa André **CPF:** 056.943.XXX-XX **Auto de Infração:** 52999-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação.

Florianópolis, 05 de agosto de 2024.

Cap Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1092104

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21000.2021.67783 **Interessado:** Rodrigo Lima Pereira **CPF:** 009.119.XXX-XX **Auto de Infração:** 56686-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, a contar da data da publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.

Cap Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1092114

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**Processo:** nº 21000.2021.64385 **Interessado:** SILVIO ANDRE DOS PASSOS **CPF:** 461.126.XXX-XX**Auto de Infração Ambiental nº 48218-A**

ATIVIDADE: "TER EM CATIVEIRO AVES DAS ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE EM CATIVEIRO, SEM A DEVIDA PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, SENDO QUINZE AVES DA FAUNA SILVESTRE BRASILEIRA". **DECISÃO: HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 48218-A e **APLICAR** ao Administrado, como incurso no Art. 24, I, §3º do Decreto Federal nº 6.514/2008, a sanção Administrativa de Multa Simples, elencada no Art. 33, II da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019, no Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Art. 72, II, da Lei Federal nº 9.605/98, no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**; **HOMOLOGAR** o Termo Apreensão e Depósito nº 39654-A e **APLICAR** a Sanção Administrativa de Apreensão, perdimento das aves e destruição dos petrechos elencada no art. 33, VII, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019 e art. 72, IV e V, da Lei Federal nº 9.605/1998, convalidando a destinação dada pelo Agente Fiscal Autuante; **DETERMINAR à SETEC** que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão. No caso do não pagamento da multa simples, **DETERMINO à SETEC** a inscrição em dívida ativa nos termos do art. 141 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; **DETERMINAR à SETEC** que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC.

Florianópolis-SC, 01 de abril de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1092135

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**Processo:** nº 21110.2020.63998 **Interessado:** Arthur Eduardo Dias Meldola **CPF:** 992.553.XXX-XX**Auto de Infração Ambiental nº 52131-A**

ATIVIDADE: "Danificar vegetação nativa, mediante corte de 12 (doze) bambus nativos do Bioma Mata Atlântica". **DECISÃO: HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 52131-A e **APLICAR** ao Administrado, como incurso no Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção Administrativa de Multa Simples, elencada no Art. 33, II da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019, no Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Art. 72, II, da Lei Federal nº 9.605/98, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; **HOMOLOGAR** o Termo de Apreensão e Depósito nº 37444-A, e **APLICAR** a Sanção Administrativa de Apreensão e perdimento dos instrumentos apreendidos, prevista no Art. 33, IV, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, no Art. 3º, IV, do Decreto Federal nº 6.514/08 e Art. 72, IV, da Lei Federal nº 9.605/98. **DETERMINAR à SETEC** que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão. No caso do não pagamento da multa simples, **DETERMINO à SETEC** a inscrição em dívida ativa nos termos do art. 141 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; **DESTACA-SE QUE SE NÃO HOUVER A RECUPERAÇÃO DA EXATA ÁREA DEGRADADA, DETERMINO à SETEC** o encaminhamento do processo para ingresso com a competente ação civil pública nos termos do art. 118 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019. **DETERMINAR à SETEC** que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC.

Florianópolis-SC, 09 de junho de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1092142

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**Processo:** nº 21110.2020.63799 **Interessado:** Elisabete Perandin Gonçalves **CPF:** 003.752.XXX-XX**Auto de Infração Ambiental nº 53551-A**

ATIVIDADE: "DESCUMPRIR EMBARGO DE ÁREA CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900619-60.2018.8.24.0023, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA EM MADEIRA DE PINUS TRATADO, MEDINDO 36 M²". **DECISÃO: HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53551-A e **APLICAR** ao Administrado, como incurso no Art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Sanção

Administrativa de Multa Simples, elencada no Art. 33, II da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019, no Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Art. 72, II, da Lei Federal nº 9.605/98, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); **DETERMINAR à SETEC** que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão. No caso do não pagamento da multa simples, **DETERMINO à SETEC** a inscrição em dívida ativa nos termos do art. 141 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; **DETERMINAR à SETEC** que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC.

Florianópolis-SC, 21 de maio de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1092147

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**Processo:** nº 21000.2021.65631 **Interessado:** Jeferson Luis dos Santos **CPF:** 983.976.XXX-XX**Auto de Infração Ambiental nº 53217-A**

ATIVIDADE: "Exercer atividade pesqueira na modalidade arrasto por tração motora, em local proibido, baía sul, capturando 12kg de pescados, com embarcação não licenciada". **DECISÃO: HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53217-A e **APLICAR** ao Administrado, como incurso no Art. 37 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a sanção Administrativa de Multa Simples, elencada no Art. 33, II da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019, no Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Art. 72, II, da Lei Federal nº 9.605/98, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); **DETERMINAR à SETEC** que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão. No caso do não pagamento da multa simples, **DETERMINO à SETEC** a inscrição em dívida ativa nos termos do art. 141 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; **DETERMINAR à SETEC** que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC.

Florianópolis-SC, 27 de fevereiro de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL**Processo:** nº 21000.2021.65590 **Interessado:** Jeferson Luis dos Santos **CPF:** 983.976.XXX-XX**Auto de Infração Ambiental nº 53215-A**

ATIVIDADE: "Exercer atividade pesqueira na modalidade arrasto por tração motora, capturando 12kg de pescados sem o RGP (Registro Geral de Pesca)". **DECISÃO: HOMOLOGAR** o Auto de Infração Ambiental nº 53215-A e **APLICAR** ao Administrado, como incurso no Art. 37 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a sanção Administrativa de Multa Simples, elencada no Art. 33, II da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019, no Art. 3º, II, do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Art. 72, II, da Lei Federal nº 9.605/98, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); **DETERMINAR à SETEC** que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa simples consolidada nesta decisão. No caso do não pagamento da multa simples, **DETERMINO à SETEC** a inscrição em dívida ativa nos termos do art. 141 da Portaria IMA/CPMA nº 143/2019; **DETERMINAR à SETEC** que, transcorridos os prazos legais e sendo cumprindo na íntegra o disposto na presente decisão, promova de ofício o arquivamento dos Autos, lavrando a devida certidão. **ORIENTAR** o Administrado que se abstenha de promover atividades contrárias às leis ambientais vigentes e que desrespeitem mecanismos de sustentação do ecossistema, sob pena de agravamento da penalidade. Destaca-se que é facultado ao administrado recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência deste, conforme art. 135 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC.

Florianópolis-SC, 05 de março de 2025.

Cap PM Carlos Eduardo Rosa

Autoridade Ambiental Fiscalizadora

Cod. Mat.: 1092158

Nota #016499

DISPOSIÇÃO – Cb PM Mat. 930395-2 VINÍCIUS SILVA RIBEIRO à Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC. Conforme Portaria em anexo.



Portaria nº 609/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE: nº 22543
Data publicação: 30/06/2025
Assunto: DISPOSIÇÃO – Cb PM Mat. 930395-2 VINÍCIUS SILVA
RIBEIRO à Casa Militar da Assembleia Legislativa - ALESC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGPe nº 29866/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 30 de junho de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matricula	Nome	Ônus
Cabo	930395-2	VINÍCIUS SILVA RIBEIRO	Sim

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 108402/2025** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Sullab Distribuidora de Produtos Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.484.969/0001-26, **para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir** acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 4.740/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 1.764/2024 – Edital de Licitação SEA nº 386/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico **penalidades@saude.sc.gov.br**.

Cod. Mat.: 1092165

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000634.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto de Saúde Santa Clara, mantenedor do Hospital Infantil Pequeno Anjo, com sede no município de Itajaí. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 27/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Silvia Lignane Kawada, pelo Instituto. Processo **SES 103432/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR000742.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Roque, com sede no Município de Seara. **OBJETO:** Custeio para o Hospital São Roque. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de maio de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 27/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mateus Locatelli, pela Beneficência. Processo **SCC 238/2025**.

Cod. Mat.: 1092350

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 215/2016. PROCESSO: SES 55859/2016. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87, representado pelo Secretário Sr. Diogo Demarchi Silva. **CESSIONÁRIO:** Município de Rio do Sul, CNPJ: 83.102.574/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul Sr. Manoel Arisoli Pereira. **OBJETO:** Alteração das disposições da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 215/2016, publicado no Diário Oficial - SC – n.º 20.441 de 13/12/2016, suprimindo o veículo tipo Ambulância Placa: QID6368 (Placa atual QID6D68) - Patrimônio/SES: 284260. **VIGÊNCIA:** A contar da data da Publicação.

Cod. Mat.: 1092076

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001742.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto Hospitalar e Beneficente Nossa Senhora das Mercês, com sede no município de Iporã do Oeste. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001742, até o dia 28 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 26/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mario Klamt, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001532.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Social Hospitalar, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001532, até o dia 31 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 26/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Janaina Velasques Stone, pela Fundação.

Cod. Mat.: 1092133

SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 096/SSP DE 23.06.2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646/2023, de 05 de junho de 2023, e nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e processo SGP-E SSP 1110/2025, resolve **DESIGNAR** os servidores **ELOUISE FLERIDE ITALIA BELLONI BITTENCOURT**, Agente de Polícia, matrícula nº 980.812-4-01, **SORMANI CONCEIÇÃO SILVA VALÉRIO**, matrícula nº 934376-8; **CAROLINE PÍCOLO SCHÜTZ**, matrícula nº 992729-8 membros titulares, e 3º SGT QP PM **JEFFERSON CARLOS MEDEIROS**, matrícula nº 927468-5 como suplente, para sob a presidência do primeiro e na sua ausência do segundo, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no âmbito da SSP pelo período de 01(um) ano, a partir de 16/07/2025.

Artigo 1º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 2º- Revoga-se a Portaria 107/SSP/2024, publicada no Diário Oficial nº 1011049 de 25/07/2024.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1092173

Polícia Militar**PORTARIA Nº 606/PMSC/2025**

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 127/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 127/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 127/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 127/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019

da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1092179

PORTARIA Nº 607/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 128/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 128/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 128/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 128/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1092180

Portaria nº 609/PMSC/2025, de 26/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP nº 29866/2025, RESOLVE: 1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar da Assembleia Legislativa, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a contar de 30 de junho de 2025, o seguinte policial militar:

Graduação	Matricula	Nome	Ônus
Cabo	930395-2	VINÍCIUS SILVA RIBEIRO	Sim

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1092082

Nota #016524

DISPOSIÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 924079-9 JEAN JOSEMAR KRETZER e outros à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Segue anexo.



Portaria nº 599/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DISPOSIÇÃO – 1º Sgt PM Mat. 924079-9 JEAN JOSEMAR KRETZER e outros à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem com SGPe PMSC nº 34976/2025, e Nota nº 1586/Comdo-G/2025,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercerem função de interesse policial militar, a contar de 30 de junho de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Ajuda de Custo
1	1º SARGENTO	924079-9	JEAN JOSEMAR KRETZER	Não
2	2º SARGENTO	925694-6	NIVALDO GOMES JUNIOR	Não
3	3º SARGENTO	924427-1	SERGIO MURILO BRITO	Não

2. Os referidos policiais militares passam à condição de **ADIDO** a Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Florianópolis, 27 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W2L5K30Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/06/2025 às 17:51:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0OTc2XzM1MTAyXzlwMjVfVzJMNUzMFE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00034976/2025** e o código **W2L5K30Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM –
CMP)**

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #015767

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 733250-5-01 JEFERSON MOREIRA DE LIMA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

Processo PMSC 32146/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 733250-5-01 JEFERSON MOREIRA DE LIMA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 2.920 dias, correspondente a 08 ano(s), 00 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.
2. É regular a subtração de 01 dia da contagem do tempo de serviço realizado pelo Exército Brasileiro por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, determino a averbação do tempo de serviço público acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BQR241K6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/06/2025 às 14:05:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2025 às 14:59:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMTQ2XzMyMjY3XzlwMjVfQIFSMjQxSzY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032146/2025** e o código **BQR241K6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015768

Desaverbação de tempo de serviço do(a) Subtenente PM Mat 925674-1-01 FABIANO COELHO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

Processo PMSC 33092/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido de desaverbação de tempo de serviço do(a) Subtenente PM Mat 925674-1-01 FABIANO COELHO.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente não obteve nenhuma vantagem remuneratória ou de qualquer outra natureza com o tempo de serviço averbado e que preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a desaverbação do tempo de serviço privado de 532 dias, correspondente a 01 ano(s), 05 mês(es) e 17 dia(s), que havia sido averbado através do processo CMDO-G 43925/2008.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 26 de 04 de julho de 2025
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a desaverbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente, haja vista que o requerente não obteve nenhuma vantagem remuneratória ou de qualquer outra natureza com a averbação.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T9T1U50Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/06/2025 às 15:28:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2025 às 17:11:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzMDkyXzMzMjE0XzlwMjVfVDIUMVU1MFE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00033092/2025** e o código **T9T1U50Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #015902

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 982378-6-02 MAICON VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 23 de junho de 2025.

Processo PMSC 33263/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 982378-6-02 MAICON VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.884 dias, correspondente a 05 ano(s), 01 mês(es) e 29 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 51 dias, correspondente a 00 ano(s), 01 mês(es) e 21 dia(s) de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina.
3. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 1.683 dias, correspondente a 04 ano(s), 07 mês(es) e 13 dia(s) de serviço prestado ao Município de Içara/SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 23 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V64S46QY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2025 às 17:27:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2025 às 17:42:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzMjYzXzMzMzg1XzlwMjVfVjY0UzQ2UVk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00033263/2025** e o código **V64S46QY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016064

Averbação de tempo de serviço do CB PM 930792-3-01 PAULO CESAR FRANCISCONI.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 9 de Junho de 2025.

Processo PMSC 31059/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 930792-3-01 **PAULO CESAR FRANCISCONI.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.381 dias**, correspondente a **06 anos, 06 meses e 11 dias**.
2. É regular a subtração de **15 dias** por estarem concomitantes com o tempo de PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando as informações prestadas pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço**, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 9 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **58JROV95**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 09/06/2025 às 13:19:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 09/06/2025 às 13:43:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxMDU5XzMxMTgwXzlwMjVfNTkKUK9WOTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031059/2025** e o código **58JROV95** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016065

Averbação de tempo de serviço do CB PM 934258-3-01 WELLINGTON MIGUEL FAGUNDES DA SILVA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 11 de Junho de 2025.

Processo PMSC 31664/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 934258-3-01
WELLINGTON MIGUEL FAGUNDES DA SILVA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.576 dias**, correspondente a **07 anos, 00 mês e 21 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 11 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0V8B21JG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/06/2025 às 14:02:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/06/2025 às 14:48:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNjY0XzMxNzg1XzlwMjVfMFY4QjlxSkc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031664/2025** e o código **0V8B21JG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016066

Averbação de férias não gozadas, do 2º SGT 924515-4-01 ALEXANDRE JORDAO FRANKENBERGER.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 11 de Junho de 2025

Processo PMSC 32016/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º SGT 924515-4-01 **ALEXANDRE JORDAO FRANKENBERGER**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria nº 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **15 dias (30 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **25/11/2012 a 25/08/2015**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-11



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 11 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GIP274V3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/06/2025 às 16:10:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/06/2025 às 17:17:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMDE2XzMyMTM3XzlwMjVfR0lQMjc0VjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032016/2025** e o código **GIP274V3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016070

Averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 931494-6-01 RICARDO MANDRIK.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 16 de Junho de 2025.

Processo PMSC 32213/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 931494-6-01
RICARDO MANDRIK.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.260 dias**, correspondente a **06 anos, 02 meses e 10 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 16 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **033RFGO8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/06/2025 às 14:57:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 16/06/2025 às 15:10:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMjEzXzMyMzM0XzlwMjVfMjMzUkZHTzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032213/2025** e o código **033RFGO8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016073

Averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM 925342-4-01 ADRIANO ANTONIO MININI.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 18 de Junho de 2025.

Processo PMSC 32196/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM 925342-4-01 **ADRIANO ANTONIO MININI.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **306 dias**, correspondente a **00 ano, 10 meses e 06 dias.**

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 18 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2DJ89LQ3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/06/2025 às 12:14:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2025 às 14:59:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMTk2XzMyMzE3XzlwMjVfMkrRKODIMUTM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032196/2025** e o código **2DJ89LQ3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016074

Averbação de tempo de serviço do CB PM 932092-0-01 TIAGO LOLATO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 18 de Junho de 2025.

Processo PMSC 32861/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 932092-0-01 **TIAGO LOLATO**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.869 dias**, correspondente a **05 anos, 01 mês e 14 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 18 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZE4828LA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/06/2025 às 13:18:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2025 às 14:59:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyODYxXzMyOTgyXzlwMjVfWkU0ODI4TEE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032861/2025** e o código **ZE4828LA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016075

Averbação de tempo de serviço do CB PM 933942-6-01 ANDRE RIGHETTO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 18 de Junho de 2025.

Processo PMSC 32799/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 933942-6-01 **ANDRE RIGHETTO**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.641 dias**, correspondente a **07 anos, 02 meses e 26 dias**.
2. É regular a subtração de **02 dias** da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço**, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 18 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2RLH963N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/06/2025 às 14:01:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2025 às 14:59:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyNzk5XzMzMyOTlwXzlwMjVfMIJMSDk2M04=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032799/2025** e o código **2RLH963N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016076

Averbação de tempo de serviço da Cabo PM 676264-6-01 BIANCA MARIA DE LIMA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 23 de Junho de 2025.

Processo PMSC 32691/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço da Cabo PM 676264-6-01
BIANCA MARIA DE LIMA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **3.346 dias**, correspondente a **09 anos, 02 meses e 01 dia**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **45 dias**, correspondente a **00 ano, 01 mês e 15 dias** de serviço prestado ao Município de Palhoça/SC.
3. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **180 dias**, correspondente a **00 ano, 06 meses e 00 dia** de serviço prestado a Secretaria de Estado da Educação/SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **87W5K2IF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2025 às 13:15:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2025 às 13:50:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyNjkxXzMyODEyXzlwMjVfODdXNUySUY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00032691/2025** e o código **87W5K2IF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016078

Averbação de tempo de serviço do Cabo PM 385233-4-01 MAICON DIEGO GALVANI.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 23 de Junho de 2025.

Processo PMSC 33231/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do Cabo PM 385233-4-01
MAICON DIEGO GALVANI.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **981 dias**, correspondente a **02 anos, 08 meses e 11 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **778 dias**, correspondente a **02 anos, 01 mês e 18 dias** de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação/SC.
3. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **224 dias**, correspondente a **00 ano, 07 meses e 14 dias** de serviço prestado ao Município de Lages/SC.
4. É regular a subtração de **716 dias** por estarem concomitantes com o tempo de PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]

MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R2O7R69T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2025 às 15:21:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2025 às 15:51:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzMjMxXzMzMzUzXzlwMjVfUjJPN1I2OVQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00033231/2025** e o código **R2O7R69T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016080

Averbação de tempo de serviço do CB PM 932779-7 FRANCIS DOS SANTOS.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 24 de Junho de 2025.

Processo PMSC 33600/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 932779-7 **FRANCIS DOS SANTOS.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **3.741 dias**, correspondente a **10 anos, 03 meses e 01 dia.**

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 24 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z5J76AP3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/06/2025 às 14:05:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/06/2025 às 14:49:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNjAwXzMzNzlyXzlwMjVfWjVKNzZBUDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00033600/2025** e o código **Z5J76AP3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016787

Averbação de tempo de serviço do CABO PM 934607-4-01 FILIPE LUCIANO LEHN.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 27 de Junho de 2025.

Processo PMSC 31426/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM 934607-4-01 **FILIFE LUCIANO LEHN.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **2.192 dias**, correspondente a **06 anos 00 mês e 02 dias** de serviço prestado à/ao Informar o órgão público.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 27 de Junho de 2025.

[assinado digitalmente]

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **51U8RTT9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 27/06/2025 às 14:07:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 27/06/2025 às 14:39:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNDI2XzMxNTQ3XzlwMjVfNTFVVFVJUVVk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031426/2025** e o código **51U8RTT9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016918

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 932595-6-01 ROBSON LUIZ DA SILVA.



INFORMAÇÃO DA DP-1

Florianópolis, 30 de junho de 2025.

Processo PMSC 35190/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 932595-6-01 ROBSON LUIZ DA SILVA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.400 dias, correspondente a 03 ano(s), 10 mês(es) e 05 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 235 dias, correspondente a 00 ano(s), 07 mês(es) e 25 dia(s) de serviço prestado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
3. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 385 dias, correspondente a 01 ano(s), 00 mês(es) e 20 dia(s) de serviço prestado ao Município de Irineópolis/SC.
4. É regular a subtração de 05 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 30 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5M164BMS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 30/06/2025 às 14:21:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 30/06/2025 às 14:53:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1MTkwXzM1MzE2XzlwMjVfNU0xNjRCTVM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00035190/2025** e o código **5M164BMS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016926

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat. 620546-1-01 DANGLEYDSON JOSE DA COSTA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 30 de junho de 2025.

Processo PMSC 35378/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat. 620546-1-01 DANGLEYDSON JOSE DA COSTA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.098 dias, correspondente a 03 ano(s), 00 mês(es) e 03 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 30 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PB2E83I1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 30/06/2025 às 16:27:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 30/06/2025 às 17:09:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1Mzc4XzM1NTA0XzlwMjVfUElyRTgzSTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00035378/2025** e o código **PB2E83I1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016927

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5017076-56.2025.8.24.0090/SC, tendo como autor(a) o Subtenente PM RR Mat 918842-8-01 JOAO ROBERTO DA SILVA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 1 de julho de 2025.

Processo PMSC 36026/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5017076-56.2025.8.24.0090/SC, tendo como autor(a) o Subtenente PM RR Mat 918842-8-01 JOAO ROBERTO DA SILVA.

O Autor ingressou com ação judicial para a desaverbação de 12 dias de saldo de férias no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Norte da Ilha, onde aquele Juízo julgou o pedido procedente, conforme trecho da sentença:

Pretende o autor, a condenação do requerido ao pagamento de férias averbadas para contagem em dobro para fins de aposentadoria, porém não utilizadas para tanto.

O direito do autor às férias referidas está bem comprovado pelo documento acostado no evento 1, OUT3, que dá conta de que o período aquisitivo de 1989/1990, embora conquistados pelo servidor, não foram usufruídos nem indenizados pela administração, mas, averbados em dobro.

[...]

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para CONDENAR O ESTADO DE SANTA CATARINA a pagar à parte autora 12 dias de férias do período aquisitivo de 1989/1990, com base nos parâmetros da fundamentação.

A Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo imediato cumprimento, através do Of.PROCONT/PGE nº 029964/2025.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sa o presente processo opinando pela desaverbação de 12 dias de férias que haviam sido averbadas para o mesmo no processo PMSC 74852/2024.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 sobre o cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5017076-56.2025.8.24.0090/SC e DECIDO desaverbar o saldo de 12 dias de férias acima consignado.

Florianópolis, 1 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **010AR97R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/07/2025 às 16:44:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/07/2025 às 18:15:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MDI2XzM2MTUyXzlwMjVfMEkwQVI5N1I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036026/2025** e o código **010AR97R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #016930

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5012428-33.2025.8.24.0090/SC, tendo como autor(a) o Ex PM Mat 927053-1-01 MARCUS JOSE MARTINS DAL TOE.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 2 de julho de 2025.

Processo PMSC 36136/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5012428-33.2025.8.24.0090/SC, tendo como autor(a) o Ex PM Mat 927053-1-01 MARCUS JOSE MARTINS DAL TOE.

O Autor ingressou com ação judicial para a desaverbação de 30 dias de saldo de férias no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Norte da Ilha, onde aquele Juízo julgou o pedido procedente, conforme trecho da sentença:

Pretende o(a) autor(a), a condenação do requerido ao pagamento de férias averbadas para contagem em dobro para fins de aposentadoria, porém não utilizadas para tanto.

O direito do autor às férias referidas está bem comprovado pelo documento acostado no evento 9, DOC3, p. 4, que dá conta de que o período aquisitivo 2022, embora conquistados pelo servidor, não foram usufruídos nem indenizados pela administração, mas, averbados em dobro.

[...]

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para CONDENAR o ESTADO DE SANTA CATARINA a pagar à parte autora férias no período aquisitivo de 2022, com base nos parâmetros da fundamentação.

A Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo imediato cumprimento através do Of.PROCONT/PGE nº 029878/2025.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sa o presente processo opinando pela desaverbação de 30 dias de férias que haviam sido averbadas para o mesmo no processo PMSC 36089/2024.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 26 de 04 de julho de 2025
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 sobre o cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5012428-33.2025.8.24.0090/SC e DECIDO desaverbar o saldo de 30 dias de férias acima consignado.

Florianópolis, 2 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **46ML11LM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/07/2025 às 11:32:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/07/2025 às 12:41:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MTM2XzM2MjYyXzlwMjVfNDZNTDExTE0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036136/2025** e o código **46ML11LM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #016435

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; bem como inciso I do art. 3º, § 1º e §2º do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024 e PORTARIA Nº 280/PMSC/2024.

RESOLVE:

1. CESSAR A ADIÇÃO no 7º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Blumenau/SC, em razão de Solução de Recurso de Queixa, do seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	1ºSgt	927005-1	Rodrigo Franco Vanelli

2. CLASSIFICAR, conforme infra, SEM ÔNUS ao Estado, a contar de 18 de junho de 2025, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	1ºSgt	927005-1	Rodrigo Franco Vanelli	13B-COPOM	Rio do Sul

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

[documento assinado eletronicamente] EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #016451

AGREGAR, para frequentar o Curso de Formação de Polícia Penal do Estado de Santa Catarina, em cumprimento a decisão prolatada nos autos do MS nº 5011585-65.2025.8.24.0091/SC, com prejuízo dos vencimentos, de acordo com o art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89 e também com base no art. 10º, inciso VI do Decreto nº 1860/22 e no art. 3º, inciso V da Portaria nº 280/PMSC/2025, **VANILZE GROSSL**, Soldado da Polícia Militar, matrícula **682416-1-01**, a contar de **01 de julho de 2025** até a conclusão do curso de formação de Polícia Penal do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 30 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel Diretor de Pessoal Interino

Nota #016630

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ELOI CHERINI**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 919017-1-01**, a contar de **01 de julho de 2025**.

Florianópolis, 01 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #016707

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14751/23, no art. 107 da CE/89, no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1.860/22 e ainda no inciso III e §1º ambos do art. 83da Lei nº 6.218/83 c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/24, **FARLOM MIGUEL ZADOROSNY**, Cabo PM Mat. **933646-0-01**, a contar de **02 de julho de 2025**.

Florianópolis, 02 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel Diretor de Pessoal Interino da PMSC

Nota #016762

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 235/JMC/2025, **Lauro Margarida**, 3º Sgt PM Ref Mat. **909114-9**, CPF nº **289.287.099-20**.

Florianópolis, 02 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #016781

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 242/JMC/2025, **Carlos Arthur Livramento, Sd PM Ref Mat. 910645-6, CPF nº 343.967.059-72.**

Florianópolis, 02 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #016882

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, bem como no inciso VI do art. 10º do Decreto nº 1.860/22, no inciso III e § 1º ambos do art. 83 da Lei nº 6.218/83, c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, **THIAGO TIBURCIO AGUIAR MARTINS**, Cabo da Polícia Militar, matrícula **933781-4-01**, a contar de **02 de julho de 2025.**

Florianópolis, 03 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel Diretor de Pessoal Interino

Nota #016900

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, bem como no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1.860/22, no inciso III e § 1º ambos do art. 83 da Lei nº 6.218/83, c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, **THIAGO DOS SANTOS**, Cabo da Polícia Militar, matrícula **928734-5-01**, a contar de **02 de julho de 2025.**

Florianópolis, 03 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel Diretor de Pessoal Interino

Nota #016923

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 927284-4 CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR**, a contar de 08 de julho de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #016924

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925830-2 ANDERSON MELLO MAIA**, a contar de 08 de julho de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de julho de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #017106

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o §1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII, art. 10º do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109, no inciso V e VI do art. 111, no inciso II do art. 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 270/JMC/2025, **EDUARDO MATOS DE SOUZA**, 3º Sargento PM Mat **927371-9-01**, a contar de **18 de junho de 2025**.

Florianópolis, 04 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017124

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 257/JMC/2025, **Armando César Vargas**, **Sd PM RR Mat. 907426-3**, **CPF nº 746.881.119-91**, a contar de 01 de novembro de 2024.

Florianópolis, 04 de julho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 04 DE JULHO DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

EMERSON FERNANDES

CEL CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL